



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR EDSON NOGUEIRA**

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2019

Cariacica, 12 de Dezembro de 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SR.  
ÂNGELO CÉSAR LUCAS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA/ES**

Este Vereador, infra-assinado, serve-se do presente instrumento legislativo, nos termos do art.14 inciso IX e XIV e no inciso XX do Art. 90, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que determine providências no sentido de esclarecer e encaminhar a esta Casa de Leis, **informações detalhadas sobre a avaliação dos primeiros meses de atuação do Instituto de Gestão e Inovação da Saúde – IGIS, por meio dos relatórios expedidos pela Comissão de Avaliação para Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, que objetiva o Gerenciamento, a Operacionalização, Administração e Execução das ações de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Romulo Neves Balestreiro, que poderão ser encaminhados em meio digital, quando disponíveis:**

*1. Todos os relatórios, estudos e documentos produzidos pela Comissão de Avaliação para Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, que Objetiva o Gerenciamento, a Operacionalização, Administração e Execução das Ações de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Romulo Neves Balestreiro.*

*2. Parecer Técnico expedido pelos membros da referida Comissão, contendo as conclusões e encaminhamentos alcançados por essa, a partir do acompanhamento direcionado pelo Decreto 097/2019 da Prefeitura Municipal de Cariacica.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR EDSON NOGUEIRA**

Justifico a presente solicitação, encorajado por diversos fatores, dentre eles a prerrogativa fiscalizatória da vereança, bem como o fato de que, aparentemente os serviços prestados pela Organização Social gerenciadora do P.A do Trevo, como é popularmente conhecido, não condizem com o esperado.

Após o recebimento deste requerimento, o Chefe do Executivo Municipal dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para prestar as informações neste requeridas, em conformidade com o que se dispõe em nossa Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



**EDSON NOGUEIRA**  
VEREADOR MDB